

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 049/2024 - PRAE/UERN/2024

Processo nº 04410060.000345/2024-18

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO LETIVO 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis -PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para concessão do auxílio-alimentação referente ao ano letivo 2024, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD, n.º 23/2023 - CD, Instrução Normativa n.º 002/2023 - PRAE/UERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. A concessão de Auxílio Alimentação visa assegurar aos estudantes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições básicas para a sua permanência na instituição.
- 1.2. O(A) beneficiado(a) terá direito a um auxílio mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que será depositado em conta bancária da qual seja titular, obedecendo-se aos critérios dispostos no decorrer.
- 1.3. O auxílio perdurará até o fim do ano fiscal da concessão. De acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE poderá prorrogar o benefício.
- 1.4. Inicialmente, serão ofertadas o total de 50 (cinquenta) auxílios distribuídos entre os Campi da Uern, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.
- 1.5. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

CAMPUS	AC	PcD	PPI
CAMPUS CENTRAL	19	1	9
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	2	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	1	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	2	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	1	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	4	1	2
Total	29	6	15

^{*}Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para participar da seleção o(a) estudante deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado(a) em curso presencial na modalidade graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern:
- b) possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- c) ter ingressado na Instituição de Ensino por meio de Cota;
- d) comprovar a ausência de vínculo empregatício por meio de documentos;
- e) encontrar-se sem nenhum tipo de auxílio financeiro vinculado a PRAE;
- f) apresentar todos os documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil; e
- g) comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.2. O(A) estudante que não atender ao requisito de que trata o item "c" poderá apresentar declaração justificando a necessidade do auxílio, que será analisado pelo Setor competente.
- 2.3. Além das condições exigidas anteriormente, é vedado:

- a) para alunos (as) de graduação, possuir diploma de graduação anterior;
- b) para alunos (as) de pós-graduação stricto sensu, possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior no mesmo nível:
- c) estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- d) estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrição está disposto em cronograma no item 7. do presente Edital;
- 3.2. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital;
- 3.3. No ato da inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.
- 3.4-. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- e) Declaração de desempregado(a) ANEXO III;
- f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- q) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

Documentos dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
 - Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
 - Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
 - Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.
 - Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.
 - Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.
 - Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
 - Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- 3.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Auxílio Alimentação e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.
- 4.2. A ausência de documentação obrigatória no ato de inscrição acarretará eliminação do(a) candidato(a), tendo em vista a obrigatoriedade de enviar os documentos descritos no item 3.
- 4.2.1 Durante a análise dos documentos, o(a) estudante poderá ser convocado(a) para as entrevistas, com intuito de dirimir dúvidas sobre a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 4.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.
- 4.3.2. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

- 4.4. O resultado será ordenado com base na renda per capita, com base na documentação apresentada no processo seletivo.
- 4.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre corrente.
- 4.6. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.
- 4.7. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.
- 4.8. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN JOUERN e nas redes sociais da PRAE.
- 5.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentado apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis DAE.
- 5.2.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.
- 5.2.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.
- 5.2.2. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 5.3. O resultado final das etapas observaram o cronograma disposto no item 7. deste Edital e será divulgado, no <u>Jornal Oficial da FUERN JOUERN</u>, no <u>site da UERN</u>.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil SAE.
- 6.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 6.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 6.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital, bem como da Resolução $n.^{o}$ 002/2020 CD, Instrução Normativa 002/2023 PRAE/UERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 6.5. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
	Inscrições	07 a 14 de maio de 2024
1ª Etapa	Resultado Preliminar	28 de maio de 2024
	Resultado Final	04 de junho de 2024
	Inscrições	24 a 30 de setembro 2024
2ª Etapa	Resultado Preliminar	08 de outubro de 2024
	Resultado Final	11 de outubro de 2024

Mossoró (RN), 06 de maio de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira**, **Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 06/05/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4° do Decreto n° 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26376529 e o código CRC **5125BD65**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

Link: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;

Link: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A); Link: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL; Link: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL; Link: ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;

Link: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;

Link: ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;

Referência: Processo nº 04410060.000345/2024-18

SEI nº 26376529



ANEXO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o (a) estudante deverá, sob pena de desclassificação, fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF**, a saber:

1. Documentos pessoais:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os **anexos do Edital**;
- e) Declaração de desempregado(a) Anexo IV;
- f) Cópia de uma fatura de energia dos últimos três meses;
- g) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar;

2. DOCUMENTOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros que compõem o grupo familiar (inclusive menores de 18 anos);
- b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
 - Desemprego: anexar a Declaração de desemprego(a) Anexo IV;
 - Trabalhadores Assalariados: Cópia do contrachegue.
 - Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo V deste edital.



ANEXO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):
 Declaração constante no Anexo VI deste Edital.
- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VII.
- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VIII deste Edital.
- Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu,				
portador do RG nº		, órgão expedidor		, e CPF
n°		, declaro para os de	vidos fins, que	e não exerci nenhum
tipo de atividade remune	erado no ano de	, sendo depen	dente finance	eiramente de
				, que é
		(informa	ır grau de par	entesco) portador(a
do RG nº				
		_e inscrito no CPF so	b o nº	
e recebi ajuda financeira	nos três últimos r	meses, conforme valor	es descritos a	abaixo:
4) D¢	2/D¢		3)R\$	
1) R\$	2)R\$		3)K\$	
concedido(os), e obriga medidas judiciais cabíve		olução dos valores in	devidamente	recebidos, além das
Local e data:		de		de
	Assin	atura do Declarante		

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu,				
, portador do RG nº	, órgão	expedidor		e CPF nº
	_, declaro para os de	evidos fins, que sou	trabalhador eventual, e	xercendo
a função de	, não	constante na Car	teira de Trabalho e Pr	evidência
Social (CTPS), recebendo ren	da bruta nos três últi	mos meses conform	ne valores descritos ab	aixo:
1) R\$	2)R\$	3)R	\$	
Estou ciente de que a omissa	ão de informações o	ou a apresentação	de dados ou documen	tos falsos
e/ou divergentes implicam, a c	ղualquer tempo, no c	ancelamento dos Bl	ENEFÍCIO(S), se conce	edido(os),
e obrigam a imediata devolu	ção dos valores ind	levidamente recebio	los, além das medidas	judiciais
cabíveis.				
Local e data:		de	de	
				_
•	Assinatura o	do Declarante		

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

portador do RG nº, órgão expedidor, e nº, declaro para os devidos fins que sou trabalhador informal, exerce função de, não constante na Carteira de Trabalho e Previo Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo	CPF
função de, não constante na Carteira de Trabalho e Previo	
	ndo a
Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo	ência
	:
1) R\$ 2)R\$ 3)R\$	
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos	alsos
e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S	, se
concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, alén	ı das
medidas judiciais cabíveis.	
Local e data:,de	
Assinatura do Declarante	

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu,				
portador do RG nº	, órgão (expedidor	, e	CPF
n°	_, declaro para os devido	s fins que sou trabalh	ador autônomo, ex	ercendo a
função de	, não c	onstante na Carteira	de Trabalho e Pr	evidência
Social (CTPS), recebendo	renda bruta nos três últim	nos meses conforme v	alores descritos ab	aixo:
1) R\$	2)R\$	3)R\$		
Estou ciente de que a or	•		_	
e/ou divergentes implica				
concedido(os), e obrigam	•	dos valores indevida	mente recebidos, a	além das
medidas judiciais cabíveis.				
Local e data:		de	de	<u>_</u> .
	Assinatura do	o Declarante		

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA

Eu,		
portador do RG nº	, órgão expedido	r, e CPF nº
,	declaro para os devidos fins	s, que sou trabalhador que exerce
atividade rural, não constan	ite na Carteira de Trabalho e P	revidência Social (CTPS), recebendo
renda bruta nos três últimos	meses conforme valores descrito	os abaixo:
1) R\$	2)R\$	3)R\$
Estou ciente de que a omiss	ão de informações ou a apresen	tação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam	, a qualquer tempo, no car	ncelamento dos BENEFÍCIO(S), se
concedido(os), e obrigam a	imediata devolução dos valores	s indevidamente recebidos, além das
medidas judiciais cabíveis.		
Local a data:	, de_	de .
Local e data		de
-		
	Assinatura do Declarant	e

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,e multa, se o documento é particular"



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA OS(AS) NÃO-COTISTAS

Nome completo do red	querente:		
Matrícula:	Curso:	Contatos:	
firmo o interesse, pelo presento a seguinte ju		participar do processo seletivo, para o d	qual
Local	e data:		
	Assinatura de		